



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N° 132 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo 19.00.1030.0001891/2023-46, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, pelo prazo de um ano, a contar da publicação desta Portaria, o Grupo de Trabalho - Educação em Defesa da Democracia, com o objetivo de:

I – propor a criação de programas permanentes de formação inicial e continuada dos membros e dos servidores do Ministério Público para a atuação funcional na defesa do regime democrático;

II – inserir conteúdos atinentes à defesa da democracia na Resolução a ser editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público com o objetivo de regulamentar os cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público (Proposição n° 1.00461/2019-18);

III – incentivar a atuação dos Ramos e das Unidades do Ministério Público com a finalidade de inserir conteúdos atinentes à defesa da democracia nos cursos de formação e de atualização das Forças de Segurança;

IV – estimular a atuação dos Ramos e das Unidades do Ministério Público com a finalidade de inserir conteúdos atinentes à defesa da democracia, de forma transversal, nos currículos escolares;

V – dialogar com as instâncias deliberativas competentes para inserir conteúdos atinentes à defesa da democracia na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI – promover a produção de materiais didáticos com conteúdos atinentes à defesa da democracia e de metodologias pedagógicas que possam ser utilizados em sala de aula e em outros ambientes instrucionais;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VII – estimular a produção de campanhas de conscientização da sociedade sobre a defesa dos valores democráticos;

VIII – capacitar e sensibilizar professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação básica para que atuem como multiplicadores no processo de educação, de formação e de conscientização dos alunos, da comunidade escolar e da sociedade em geral para a necessidade de preservação da democracia.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho:

I – SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, Procurador Regional do Trabalho (Coordenador);

II – ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS, Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação; [\(Redação retificada pela Portaria CNMP-PRESI nº 219 de 27 de junho de 2023\)](#)

III – AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO, Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV – CAROL DARTORA, Deputada Federal;

V – DENIZON MOREIRA DE OLIVEIRA, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público (Secretário);

VI – EDUARDO FERREIRA VALÉRIO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

VII – EMMANUEL LEVENHAGEM PELEGRINI, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

VIII - ERASTO FORTES MENDONÇA, Coordenador-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos do Ministério da Educação; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 150 de 24 de abril de 2023\)](#)

IX – LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO, Procuradora Regional da República;

X – JOÃO LUIZ DE CARVALHO BOTEGA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

XI – MAURÍCIO STEGEMANN DIETER, Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XII – MÔNICA DOROTÉA BORA, Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Paraná;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

XIII - DANILO PINHEIRO DIAS, Procurador Regional da República; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 376 de 3 de novembro de 2023\)](#)

XIV – RODRIGO PORTELLA, servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XV – FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, Secretário Nacional de Segurança Pública; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 177 de 9 de maio de 2023\)](#)

XVI – FELIPE OSCAR SAMPAIO GOMES DE ALMEIDA, Diretor de Gestão e Integração das Informações. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 177 de 9 de maio de 2023\)](#)

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS